



Embrapa Solos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento Eventual de Gases Especiais Diversos, para utilização nos Laboratórios da Embrapa Solos, visando atender as demandas durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de ressuprimento dos laboratórios da Embrapa Solos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1) Produtos e Quantitativos

3.1.1) Quantitativo Total Estimado

Item	Especificação do Material	Especificação da Conexão	Especificação do Cilindro	Unidade
01	Argônio Líquido 5.0 Dewar XL-45 para plasma.	Não se aplica	A contratada fica responsável em fornecer cilindro com capacidade de 120 a 150 metro cúbicos, dependendo da necessidade da Embrapa. Ajustado para a pressão de trabalho de 7 bar (100 psi) para uso em plasma	m³
02	Argônio Analítico Super Seco 5.0 Pureza Mínima 99,999 % Impurezas máximas(ppm): H2O < 2; O2 < 1; N2 < 3; CO < 1; CO2 < 1; THC < 0,5.	ABNT 245-1	O Cilindro deve ser específico para armazenamento de gases sob alta pressão. Deve ser produzido em aço, conforme a norma da EB-926 da ABNT. O cilindro deve ter capacidade aproximada de 40 a 50 Litros e dimensões aproximadas de 235 mm de diâmetro e entre 1220 e 1425 mm de comprimento. Esses cilindros devem ser abastecidos com 6 a 10 m³ de gás.	m³

Item	Especificação do Material	Especificação da Conexão	Especificação do Cilindro	Unidade
03	Hélio 5.0 Analítico Pureza Mínima 99.999%(exceto Ne e Kr) Impurezas máximas(ppm): H2O < 2; O2 < 1; N2 < 5; CO < 1; CO2 < 1; THC <0,5.	ABNT 245-1	O Cilindro deve ser específico para armazenamento de gases sob alta pressão. Deve ser produzido em aço, conforme a norma da EB-926 da ABNT. O cilindro deve ter capacidade aproximada de 40 a 50 Litros e dimensões aproximadas de 235 mm de diâmetro e entre 1220 e 1425 mm de comprimento. Esses cilindros devem ser abastecidos com 8 a 10 m³ de gás	m³
04	Nitrogênio 5.0 Analítico Pureza Mínima 99.999% Impurezas máximas(ppm): H2O < 2; O2 < 1; CO < 1; CO2 < 1; THC < 0,5.	ABNT 245-1	O Cilindro deve ser específico para armazenamento de gases sob alta pressão. Deve ser produzido em aço, conforme a norma da EB-926 da ABNT. O cilindro deve ter capacidade aproximada de 40 a 50 Litros e dimensões aproximadas de 235 mm de diâmetro e entre 1220 e 1425 mm de comprimento. Esses cilindros devem ser abastecidos com 8 a 10m³de gás.	m³

Obs: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3.2) Condições Gerais

3.2.1. A entrega deve ser conforme necessidade da Embrapa Solos (CNPS) , sendo que o prazo máximo para a contratada realizar a entrega é de 10 (dez) dias úteis após a solicitação feita pela Embrapa.

3.2.2. A indicação das quantidades de cada item é uma estimativa, ficando a critério exclusivo da Embrapa seu aumento ou diminuição para atendimento da demanda gerada em função da necessidade do produto.

3.2.3. O período de fornecimento a ser contratado será adstrito à vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser aditado o quantitativo contratado, respeitando o limite máximo de 25% em eventuais acréscimos nas quantidades estimadas.

3.2.4. O fornecimento será feito durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, através de instrumento contratual e conforme requisição emitida pelo Gestor do Contrato, de acordo com a demanda. Os quantitativos de cada solicitação poderão variar da simples unidade até a quantidade estimada na tabela anterior, a critério exclusivo da Embrapa.

3.2.5. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis das 8:00 as 16:00 horas, na Embrapa Solos(CNPS) , localizada na Rua Jardim Botânico nº 1024, Jardim Botânico , Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.460-000 .

3.2.6. O recebimento dos produtos será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, por empregado credenciado pela autoridade competente da Embrapa Solos como Gestor do Contrato.

3.2.7. Não será cobrado pela(s) licitante(s) vencedora(s) qualquer valor referente à locação de cilindros/unidades de armazenamento, devendo estes ser cedidos à Embrapa sem ônus em regime de comodato.

3.2.7.1 O licitante vencedor deverá dispor da quantidade necessária de cilindros para comodato, visando o atendimento das solicitações feitas.

3.2.8. A contratada não poderá limitar o quantitativo de cilindros aplicados. Fica a critério da Embrapa definir a quantidade de cilindros aplicados pelo regime de comodato, devendo ser respeitado o seguinte quantitativo mínimo.

3.2.9. Os produtos devem ser entregues junto com os respectivos certificados de análise, relativos aos lotes entregues. O certificado de análise deve atestar que os mesmos atendem as especificações deste Edital.

3.2.10. Os gases especiais devem ser fornecidos em cilindros, conforme especificação da ABNT, devendo atender a legislação vigente, principalmente com relação à segurança.”

3.2.11. Os cilindros de gases especiais deverão ser menores do que 1,80 metro, para caberem nas casinhas de gases construídas na Unidade. Essa altura deve levar em conta o capacete quando esse for fixo. Não serão aceitos cilindros fornecidos sem capacete ou tulipa. Caso a contratada opte em fornecer cilindro com tulipa, a mesma não deve dificultar o ajuste entre as conexões, caso contrário a contratada ficará responsável em retirar a tulipa in loco.

OBS: As tulipas de três hastes impedem o ajuste ideal das conexões dos cilindros, portanto não serão aceitos os gases fornecidos em cilindros com tulipas de três hastes.

3.2.15. Por ocasião do recebimento dos produtos, a Embrapa reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.2.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 21 (vinte e um) dias corridos, subsequentes a entrega e recebimento das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

3.2.17. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.18. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

3.2.19. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal.

3.2.20. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4. QUALIDADE E PROCEDÊNCIA

4.1. Os produtos deverão ser entregues junto com os respectivos certificados de análise, relativos aos lotes entregues. O certificado de análise deve atestar que os mesmos atendem as especificações deste Edital.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega do objeto desta licitação acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Compras e Serviços.

5.1.1. O fornecimento, no caso da **Embrapa Solos (UASG 135021)**, situada na Rua Jardim Botânico nº 1024, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.460-000, **em prazo que não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual e/ou da “Solicitação de Material”, devendo a entrega ocorrer, em **dias úteis**, sempre nos seguintes horários – **manhã 08:00h às 11:00h – tarde 13:00h às 16:00h**.

5.2. No ato da entrega dos gases, tanto no caso de aplicação de cilindros, quanto na troca, é necessário que o fornecedor emita, além da NFe de venda, a NFe de cessão de uso dos cilindros. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal autorizando o pagamento para as empresas sediadas no Brasil.

5.3. A Embrapa, reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5.4. Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer a reposição dos materiais, devendo atender rigorosamente as exigências do Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito.

5.5. Será recusado o produto que possuir sinais claros de sujeira, vazamentos, riscos ou sinal de desgaste, mesmo sendo considerado apto pelo fornecedor.

5.6. Os materiais serão recebidos:

5.6.1. provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de Fornecimento - AF;

5.6.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

5.6.3. o descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;

5.6.4. o aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Embrapa as

faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90.

5.7. Aceito o material, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento, para as empresas sediadas no Brasil.

5.8. A solicitação do objeto desta licitação será conforme a necessidade da Embrapa, durante a vigência da ATA.

6. RECEBIMENTO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Embrapa Solos, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

6.3. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.4. A partir de 01/12/2010, somente receberemos MATERIAL na empresa acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, e após recebimento do arquivo eletrônico em formato XML, através do e-mail cnps.sps@embrapa.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 21 (vinte e um) dias corridos após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativa, devidamente com o "atesto" firmado pelo Gestor contratual, designado, formalmente, pela Embrapa.

7.2. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente

7.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal

7.5. **É OBRIGATÓRIO** o envio do ARQUIVO XML da Nota Fiscal para o e-mail cnps.sps@embrapa.br ou DISPONIBILIZAÇÃO DO MESMO antes da entrega da mercadoria, do contrário, a mercadoria ou serviço não poderá ser recebido.

7.6. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF no 1.234/2012 de 11/01/2012 a Embrapa Solos reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas.

7.6.1. PARA EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

7.6.2. PARA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Encaminhar, juntamente com a Nota fiscal, na mesma data, a declaração conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012.

7.7. A não apresentação do Anexo IV, ou de qualquer outro anexo determinado na IN nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como a falta de apresentação de acordo com a legislação vigente, implicará na RETENÇÃO TRIBUTÁRIA, nos termos da Lei 9.430/96, alterada pela Lei 10.833/03.

7.8. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

7.9. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.10. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

8.2. Cumprir o prazo máximo de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual/AF.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos impostos e taxas incidentes sobre suas atividades, além das despesas que se fizerem necessárias, como: despesas de deslocamento, alimentação, etc

8.5. Credenciar, por escrito, junto à Embrapa Solos, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a contratada em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do que estabelecem as cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, de forma que os serviços a serem executados mantenham um alto nível de qualidade.

8.7. Manter para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, mantendo as carteiras de saúde dos seus empregados devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Responsabilizar-se, tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, quando forem vítimas, seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da Embrapa, como também por todo e qualquer atendimento médico proveniente de mal súbito dos mesmos. A contratada deverá apresentar cópia da CAT do acidente de trabalho ao Gestor do Contrato.

8.9. Não veicular publicidade acerca do Contrato, sem a anuência da Embrapa Solos.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Embrapa Solos.

8.11. Comprovar possuir licença ambiental de operação junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou órgão equivalente do Município ou Estado da Federação onde a empresa tem sede.

8.12. Para o exercício de atividade de comércio de produtos químicos e produtos perigosos, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15.3.2013, que alterou a redação Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3.12.2009: comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31.8.1981, da Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3.12.2009 e suas alterações posteriores, e legislação correlata.

8.12.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao site oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

8.12.2. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.13. Na formação do preço deverão estar computadas todas as despesas de frete e comodato dos cilindros. A Contratada deverá ceder os cilindros para uso dos laboratórios da Embrapa, no regime de comodato.

8.14. Caso seja solicitada amostra, a licitante terá o prazo de 5 dias úteis para envio da mesma para aprovação da administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa executar seus serviços, dentro das normas do Contrato, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados.

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

9.6. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. PREÇOS PROPOSTOS

10.1. Uma vez ofertada a proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. A LICITANTE deverá cotar o preço unitário e global na proposta. No preço cotado deverão já estar incluídas todas as despesas legais incidentes inclusive frete, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE.

10.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$) e em algarismos arábicos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, comodato dos cilindros, montagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, devendo os impostos e taxas serem informados separadamente.

11. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

11.1. O julgamento das propostas será processado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para atender a despesa para a aquisição aqui prevista é de R\$: 50.000,00

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A contratada deverá apresentar para fins de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo 01), fornecido por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprove a capacidade da licitante de realizar seu objeto.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. É facultada ao licitante a vistoria do local onde serão executados os fornecimentos, em companhia de representante da Embrapa, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefones (21) 2179 4635 ou 2179 4530

14.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão Eletrônico.

15. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Embrapa Solos - CNPS (UASG 135021)
Rua Jardim Botânico, nº 1024 - Jardim Botânico – Jardim botânico- RJ

CEP 22.460-000

16. DAS SANÇÕES

16.1. Será aplicada a multa de 0,33% ao dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, a ser aplicada pela Embrapa ao fornecedor, calculada sobre o valor total desta ordem de compra ou da parte não cumprida, limitado a 10%.

16.2. O descumprimento parcial da obrigação, salvo os devidamente justificados, acarretará a multa prevista no inciso anterior além da aplicação, no caso da modalidade pregão, da sanção prevista no artigo 7º da lei nº 10.520/2002 pelo prazo de 3 (três meses).

16.3. O descumprimento total da obrigação, salvo os devidamente justificados, acarretará a multa prevista no inciso anterior além da aplicação, no caso da modalidade pregão, da sanção prevista no artigo 7º da lei nº 10.520/2002 pelo prazo de 6 (seis meses).

16.4. A licitante convocada dentro do prazo de validade da proposta que não assinar o instrumento contratual no prazo determinado por este termo de referência ficará impedida de licitar, nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, pelo prazo de 3 (três) meses.

16.5. A licitante que apresentar documentação falsa exigida no certame ficará impedida de licitar, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.

16.6. No caso de reincidência das condutas previstas nos incisos anteriores as sanções serão aplicadas em prazo dobrado.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Dispensa Eletrônica é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Gisele Barros
Supervisora do LASP

Ruan Raposo
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Solos

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Marisa Mattioli

Chefe Administrativa da Embrapa Solos

21. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 31 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Raposo dos Santos**, Supervisor, em 19/02/2024, às 15:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10015537** e o código CRC **E8CE3AE8**.